



Poder Judiciário  
JUSTIÇA ESTADUAL  
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina  
Vara Criminal da Comarca de Tijucas

Rua Florianópolis, 130 - Bairro: Centro - CEP: 88200-000 - Fone: (48)3287-8801 - Email:  
tijucas.criminal@tjsc.jus.br

**PORTARIA 004/2026**

Dispõe sobre a implementação do Sistema de Apresentação Remota por Reconhecimento Facial (SAREF) na Comarca de Tijucas/SC.

O Doutor LUIZ CARLOS VAILATI JUNIOR, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

I - A Portaria 182/2025 da Corregedoria-Geral da Justiça, que delegou ao magistrado da Vara Criminal desta Comarca a regulamentação dos procedimentos relativos aos cadastros e às apresentações no Sistema de Apresentação Remota por Reconhecimento Facial - SAREF;

II - A necessidade de adequação da referida Portaria à Orientação CGJ n. 11 de 09 de setembro de 2025, que trata do sistema SAREF;

III - A necessidade de uniformizar as rotinas respectivas, objetivando ganho de eficiência,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** DETERMINAR que os(as) reeducandos(as) que cumprem a condição de comparecimento periódico em Juízo, oriundos de processos desta ou de outras comarcas cujo respectivo PEC tenha sido remetido para esta unidade, deverão, a partir da data desta Portaria, apresentar-se por meio do Sistema de Apresentação Remota e Reconhecimento Facial (SAREF), observando-se as regras contidas na Orientação CGJ n. 11, de 09 de setembro de 2025, bem como na Portaria 40/2024 desta comarca ou outra que venha a substituí-la.

**Artigo 2º.** Na eventualidade da apresentação ser oriunda de carta precatória, o cumprimento da apresentação deverá ocorrer diretamente no balcão desta unidade judicial, de forma manual no sistema SEEU, mediante registro no relatório de apresentações e certificação manual nos autos.

**Artigo 3º.** O Cartório Judicial deverá realizar o cadastro dos(as) reeducandos(as) que já estiverem em cumprimento de pena, no Sistema SAREF, quando do comparecimento regular em Juízo e, no momento, Portaria 49/2025 implementação do Sistema SAREF (9860286) SEI 0003793-68.2024.8.24.0710 / pg. 1 deverão repassar as instruções necessárias para utilização do sistema, bem como o manual orientativo.

**Artigo 4º.** Caso o(a) reeducando(a) não disponha dos equipamentos necessários para a realização periódica da apresentação remota, ou por qualquer outra razão não consiga realizar a sua apresentação, deverá ser instruído a comparecer diretamente ao Cartório Judicial desta unidade para realização da apresentação em Juízo no sistema SAREF.

**Artigo 5º.** Em casos de indisponibilidade do sistema, que não permita a realização da apresentação do(a) reeducando(a) ou a sua homologação, o servidor deverá certificar o comparecimento em Juízo e preencher manualmente a apresentação do(a) reeducando(a) no campo "medidas diversas da prisão/comparecimento em Juízo" no SEEU.

**Artigo 6º.** DETERMINAR que o Cartório Judicial, sob a coordenação do(a) Chefe de Cartório, estabeleça uma rotina diária para as apresentações virtuais no sistema SAREF, e o registro das homologações no sistema SEEU, estas enquanto não automatizadas.

**Artigo 7º.** DETERMINAR aos servidores do Cartório Judicial que, nas atividades relacionadas às apresentações remotas pelo sistema SAREF, sigam estritamente as regras da ORIENTAÇÃO CGJ n. 11 de 09 de setembro de 2025, em específico quanto ao cadastro de reeducando(a), registro de presença, homologação de apresentação, rejeição de apresentação, bloqueio de apresentações, apresentação em balcão, mudança de comarca, encerramento das apresentações e cadastro de usuários no sistema SAREF pelo(a) Chefe de Cartório.

**Artigo 8º.** Nos termos do item 31 da normativa acima mencionada, fica vedada a habilitação de estagiários e terceirizados para acesso ao Sistema de Apresentação Remota por Reconhecimento Facial (SAREF).

**Artigo 9º.** Os reeducandos(as) deverão ser intimados por qualquer meio de comunicação e o início das apresentações remotas ocorrerão imediatamente.

**Artigo 10º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Comunique-se ao Cartório Judicial, à OAB local, ao Ministério Público, às Polícias Civil e Militar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tijucas, 07 de janeiro de 2026.

  
LUIZ CARLOS VAILATI JUNIOR  
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TIJUCAS